



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 066/2007

31/10/07

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, na Importância de R\$ 4.729,39 (Quatro mil Setecentos e vinte nove reais e trinta e nove centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul Estado do Paraná a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício financeiro de 2007 na importância de R\$-4.729,39 (Quatro mil setecentos e vinte nove reais e trinta e nove centavos), assim especificado:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.001 – DEPARTAMENTO DE SAUDE

10.301.10011-039 – Ampliação e Manutenção Rede Física Saúde

Conta 1040 - 4490.93.00.00 – Indenização e Restituição

R\$ 4.729,39

Fonte 31-402 - Convênio Unidade Nova Saúde Cistro Rei -30867-6

Art. 2º - Os Recursos necessários para cobertura do crédito aberto conforme artigo anterior, correrão a conta de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados contabilizados a Conta da **Receita 13.25.01.03.02.02.00** Rendimentos Convênio Unid Nova Saúde Cistro Rei 30867-6 Fonte 31- 402 valor de **R\$ 1.032,12** (Um mil, trinta e dois reais e doze centavos) e os demais valores pelas seguintes cancelamentos de dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.001 – DEPARTAMENTO DE SAUDE

10.301.10011-039 – Ampliação e Manutenção Rede Física Saúde

Conta 1050 - 4490.51.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 3.697,27

Fonte 31-402 - Convênio Unidade Nova Saúde Cistro Rei -30867-6



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeito na sua promulgação.

Art. 4º - Revogadas as disposições com contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 31 de outubro de 2007.



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal